



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2015, DE VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DESTINADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TOMBOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG E A EMPRESA RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, DE CONFORMIDADE COM CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, com sede à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.223/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR JOSÉ BASTOS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade nº M-4.276.365 - IFP/RJ e CPF Nº 020.299.956-49, residente à Praça Olegário Marciel, nº 724 – Centro – Tombos/MG e a empresa **RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, estabelecida à Rua Dom Silvério, 126/Sala 03, CNPJ nº 07.608.471/0001-26, representada pela **Srª SIMONE DE ALMEIDA RAMOS**, CPF nº 037.393.356-88, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** em conformidade como o **Processo Administrativo nº 049/2016 – Pregão nº 030/2015**, nos termos do **art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as seguintes cláusulas condições.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem como Objeto prorrogar o supra citado Contrato de 17/09/2016 a 31/12/2016.

CLÁUSULA II - DOS FUNDAMENTOS

A Prorrogação do contrato que decorre do **Processo Administrativo nº 002/2014 – Carta Convite nº 001/2014**, tem como amparo legal na “**CLÁUSULA SEGUNDA**” do contrato original embasado na permissão do art. 57, II da Lei 8.666/93, que prevê a prorrogação por até 60 (sessenta) meses.

“... CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 11 (onze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses...”

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O prazo terá início no dia **03/01/2015** até o dia **03/01/2016**.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta Licitação, correrá por conta das Dotações Orçamentárias: **02.03.01.04.122.0021.2007.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

CLÁUSULA V - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicialmente celebrado entre as partes, que continuam a vigorar como constantes da redação original.

CLÁUSULA VI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos para dirimir as dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Tombos, 29 de dezembro de 2014.

OSCAR JOSÉ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS TIAGO JORGE DE AZEVEDO
AZEVEDO OPORTUNITY CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME

TESTEMUNHAS: 1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____